

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

2025/2026



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Ano Letivo 2025/2026

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objetivo

De acordo com a alínea c) do artigo 5.º dos seus Estatutos, a Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal (doravante referida como AAIPS), tem como objetivo “promover a formação humana, cívica, cultural, científica e desportiva dos estudantes do IPS”, fomentando a participação e competição, através dos agentes desportivos existentes para o Desporto do Ensino Superior: Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL) e Federação Académica do Desporto Universitário (FADU).

Artigo 2.º

Modalidades

1 - A AAIPS põe à disposição dos estudantes do IPS equipas de diversas modalidades coletivas;

2 – Para além das modalidades coletivas, a AAIPS põe à disposição dos estudantes a possibilidade de participação em diversas modalidades individuais, que competirão nos Campeonatos Universitários da FADU e que, caso a caso, será avaliada a viabilidade e cobertura das despesas por parte da AAIPS;

3 - A possibilidade de participação e/ou apoio de outras modalidades ou competições será apreciada pela AAIPS.

Artigo 3.º

Definição de Atleta

É considerado atleta da AAIPS todo o estudante que, cumulativamente:

- a) Tenha efetuado a pré-inscrição, no site do AAIPS, numa das modalidades desportivas da AAIPS;
- b) Seja Sócio Efetivo da AAIPS, em conformidade com os estatutos em vigor;
- c) Esteja formalmente inscrito como atleta na sede da AAIPS;
- d) Esteja devidamente inscrito pela AAIPS, como atleta da AAIPS num dos seguintes agentes desportivos:
 - i. Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL);
 - ii. Federação Académica do Desporto Universitário (FADU).

CAPÍTULO II

Modalidades Coletivas

AAIPS
Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 4.º

Definição de Atleta

Sem prejuízo do artigo 3.º do presente Regulamento, é considerado atleta de modalidade coletiva da AAIPS todo o estudante que, cumulativamente:

- a) Tenha efetuado a pré-inscrição, numa das modalidades coletivas, sendo que as captações correspondentes à mesma estão dependentes do número de pré-inscrições;
- b) Tenha participado em, pelo menos, dois treinos de captação numa das equipas da AAIPS em vigor no ano letivo correspondente;
- c) Esteja devidamente inscrito no Clube Desportivo do IPS.

Artigo 5.º

Inscrição dos Atletas

1 - Entende-se por inscrição, o ato mediante o qual, por vontade própria do estudante, este se obriga a cumprir as disposições estipuladas no presente regulamento;

2 - O estudante, aquando da sua inscrição, deverá entregar:

- a) Ficha de atleta AAIPS completamente preenchida;
- b) Fotocópia legível do Documento de Identificação (B.I./C.C./Passaporte/Título de Residência);
- c) Fotocópia legível do Cartão de Sócio com Quota Atualizada;
- d) Termo de responsabilidade de atleta da AAIPS;
- e) Caução desportiva;
- f) Exame médico desportivo válido.

3 - O estudante terá de ser obrigatoriamente membro do Clube Desportivo do IPS;

4 – A inscrição dos atletas nos agentes desportivos, referidos na alínea c) do artigo 3.º do presente regulamento, é da responsabilidade da AAIPS, mediante a inscrição individual e submissão dos documentos nas respetivas plataformas dos Agentes Desportivos por parte do atleta.

Artigo 6.º

Deveres dos Atletas

1 - São deveres do atleta da AAIPS:

- a) Participar nos treinos da equipa em que esteja inscrito;
- b) Participar nas competições para as quais seja convocado;
- c) Zelar pelo bom nome e imagem da AAIPS, não realizando ou promovendo ações que violem este princípio;
- d) Zelar pelos bens e equipamentos colocados à sua disposição e da respetiva equipa em que se encontra inscrito;
- e) O atleta deve alertar o treinador, caso não compareça ao treino correspondente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

2 - O não cumprimento do disposto no presente artigo lesa o atleta, de forma a ser decidida posteriormente pelo treinador e pela AAIPS a respetiva sanção.

Artigo 7.º

Direitos dos Atletas

São direitos do atleta da AAIPS:

- a) Participar nos treinos da equipa em que esteja inscrito;
- b) Ser convocado a participar nas competições em que a sua equipa participe;
- c) Usufruir do estatuto Estudante-Atleta do IPS conforme o Regulamento das Atividades Académicas do IPS.

Artigo 8.º

Definição do Responsável de Equipa

É considerado Responsável de Equipa a pessoa nomeada pelos jogadores da respetiva equipa da AAIPS.

Artigo 9.º

Funções do Responsável de Equipa

São funções do Responsável de Equipa:

- a) Encarregar-se da comunicação entre a AAIPS e os restantes elementos da equipa;
- b) Responsabilização perante a AAIPS pela integridade dos bens que são postos à disposição para execução dos seus objetivos;
- c) A distribuição de equipamentos, a serem utilizados em cada jogo, exceto equipamentos individuais;
- d) A recolha e entrega de todo o material desportivo, disponibilizado à sua equipa, à AAIPS no prazo máximo de 15 dias após o término da época desportiva da equipa.

Artigo 10.º

Definição de Capitão de Equipa

1 - É considerado Capitão de Equipa da AAIPS quem, sendo atleta da AAIPS, seja eleito democraticamente entre a sua equipa e inscrito como tal perante a AAIPS.

2 - O Capitão de equipa terá de nomear um Sub-Capitão, que o substituirá na sua ausência.

Artigo 11.º

Funções do Capitão de Equipa

São funções do Capitão de Equipa:

- a) Encarregar-se da comunicação entre o Responsável da Equipa e os restantes elementos da equipa;
- b) Responsabilização perante a AAIPS e pelo IPS pela integridade dos bens, cumprimento das regras desportivas e de fair play do Desporto Universitário.

Artigo 12.º

Definição de Treinador

É considerado Treinador a pessoa nomeada pela AAIPS, contratada em regime de prestação de serviços, e que esta entenda como capaz para a prossecução dos fins da AAIPS na duração do corrente ano letivo.

Artigo 13.º

Funções do Treinador

São funções do Treinador:

- a) O Treinador de cada equipa é o único responsável pela orientação técnica, tática e física da equipa;
- b) O Treinador é o responsável pela escolha dos atletas representantes da AAIPS, tendo de respeitar todas e quaisquer deliberações da AAIPS;
- c) A remuneração auferida pelo Treinador, bem como o número de horas de treinos para cada modalidade, é definida anualmente pela AAIPS;
- d) Não é permitido que o Treinador seja simultaneamente Atleta da respetiva equipa;

- e) O Treinador deverá preencher a Folha de Assiduidade dos treinos e entregar mensalmente à AAIPS;
- f) O Treinador é o responsável pela convocatória dos atletas representantes da AAIPS para cada jogo em documento próprio fornecido pela AAIPS;
- g) O Treinador terá de assegurar transporte, em carro próprio, do dirigente da AAIPS e de três atletas;
- h) O Treinador terá de organizar os restantes transportes necessários junto com os respetivos atletas da equipa da AAIPS.

Artigo 14.º

Treinos

1. A AAIPS, no apoio à prática desportiva e às suas equipas coletivas, disponibiliza sempre espaços desportivos para treinos;
2. Cada equipa tem direito a, pelo menos, um treino por semana;
3. A reserva de espaços será feita pela AAIPS;
4. De cada treino, deve ser preenchido pelo Treinador uma folha de assiduidade dos atletas, em documento oficial fornecido pela AAIPS;
5. O treinador deverá preencher a Folha de Assiduidade, em cada treino, que deverá ser entregue a AAIPS no final do respetivo mês de treino;
6. Semanalmente, o Treinador informará a existência, ou não, de treinos, na semana seguinte, no horário estipulado, de modo a salvaguardar os interesses do Clube Desportivo do IPS.

CAPÍTULO III

Modalidades Individuais

Artigo 15.º

Definição de Atleta

Sem prejuízo do artigo 3.º do presente Regulamento, é considerado atleta de modalidade individual da AAIPS todo o estudante que, cumulativamente:

- a) Tenha efetuado a pré-inscrição, no site da AAIPS, na modalidade individual pretendida.
- b) Tenha participado em pelo menos uma prova individual em representação da AAIPS.

Artigo 16.º

Inscrição dos Atletas

1 - Entende-se por inscrição, o ato mediante o qual, por vontade própria do estudante, este se obriga a cumprir as disposições estipuladas no presente regulamento;

2 - O estudante, aquando da sua inscrição, deverá entregar:

- a) Ficha de atleta AAIPS completamente preenchida;
- b) Certificado de elegibilidade;
- c) Fotocópia legível do Documento de Identificação (B.I./C.C./Passaporte/Título de Residência);
- d) Fotocópia legível do Cartão de Sócio com Quota Atualizada;
- e) Termo de responsabilidade de atleta da AAIPS;
- f) Caução desportiva;
- g) Exame médico desportivo válido.

3 – A inscrição dos atletas nos agentes desportivos, referidos na alínea c) do artigo 3.º do presente regulamento, é da responsabilidade da AAIPS, mediante a inscrição individual e submissão dos documentos nas respetivas plataformas dos Agentes Desportivos por parte do atleta.

Artigo 17.º

Deveres dos Atletas

1 - São deveres do atleta da AAIPS:

- a) Representar a AAIPS em provas da sua modalidade mediante aprovação da mesma;
- b) Zelar pelo bom nome e imagem da AAIPS, não realizando ou promovendo ações que violem este princípio;
- c) Zelar pelos bens e equipamentos colocados à sua disposição.

2 - O não cumprimento do disposto no presente artigo lesa o atleta, de forma a ser decidida posteriormente pela direção da AAIPS a respetiva sanção.

Artigo 18.º

Direitos dos Atletas

São direitos do atleta da AAIPS:

- a) Participar nas provas da sua modalidade mediante aprovação da AAIPS;
- b) Usufruir do estatuto Estudante-Atleta do IPS conforme o Regulamento das Atividades Académicas do IPS.

CAPÍTULO IV

E-Sports

Artigo 19.º

Definição de Atleta

Sem prejuízo do artigo 3.º do presente Regulamento, é considerado atleta de modalidade de E-Sports da AAIPS todo o estudante que, cumulativamente:

- a) Tenha efetuado a pré-inscrição, no site da AAIPS, na modalidade do desporto eletrónico;
- b) Tenha participado em pelo menos dois treinos de captação numa das equipas do desporto eletrónico da AAIPS, em vigor no ano letivo correspondente.

Artigo 20.º

Inscrição dos Atletas

1 - Entende-se por inscrição, o ato mediante o qual, por vontade própria do estudante, este se obriga a cumprir as disposições estipuladas no presente regulamento;

2 - O estudante, aquando da sua inscrição, deverá entregar:

- a) Ficha de atleta AAIPS completamente preenchida;
- b) Certificado de elegibilidade;
- c) Fotocópia legível do Documento de Identificação (B.I./C.C./Passaporte/Título de Residência);
- d) Fotocópia legível do Cartão de Sócio com Quota Atualizada;
- e) Termo de responsabilidade de atleta da AAIPS;
- f) Caução desportiva.

3 – A inscrição dos atletas nos agentes desportivos, referidos na alínea c) do artigo 3.º do presente regulamento, é da responsabilidade da AAIPS, mediante a inscrição individual nas respetivas plataformas dos Agentes Desportivos por parte do atleta.

Artigo 21.º

Deveres dos Atletas

1 - São deveres do atleta da AAIPS:

- a) Representar a AAIPS em provas da sua modalidade mediante aprovação da mesma;
- b) Zelar pelo bom nome e imagem da AAIPS, não realizando ou promovendo ações que violem este princípio;
- c) Zelar pelos bens e equipamentos colocados à sua disposição;
- d) Participar nos treinos da equipa em que esteja inscrito;
- e) Participar nas competições para as quais seja convocado;
- f) O atleta deve alertar o responsável, caso não compareça ao treino correspondente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

2 - O não cumprimento do disposto no presente artigo lesa o atleta, de forma a ser decidida posteriormente pelo treinador e direção da AAIPS a respetiva sanção.

Artigo 22.º

Direitos dos Atletas

São direitos do atleta da AAIPS:

- a) Participar nos treinos da modalidade em que esteja inscrito;
- b) Ser convocado a participar nas competições em que a sua modalidade participe;
- c) Usufruir do estatuto Estudante-Atleta do IPS conforme o Regulamento das Atividades Académicas do IPS.

Artigo 23.º

Definição do Responsável de Equipa

É considerado Responsável de Equipa a pessoa nomeada pelos jogadores da respetiva equipa da AAIPS.

Artigo 24.º

Funções do Responsável de Equipa

São funções do Responsável de Equipa:

- a) Encarregar-se da comunicação entre a AAIPS e os restantes elementos da equipa;
- b) Organização dos horários dos treinos da sua equipa;
- c) Registo das presenças dos elementos da equipa e a sua entrega mensal a AAIPS;
- d) Comunicação a AAIPS da convocatória para próximo jogo, chegada pela via do consenso entre membros da modalidade, com 72h de antecedência.

Capítulo V

Funcionamento

Artigo 25.º

Cauções Desportivas

1. Entendem-se por caução desportiva, o valor entregue para salvaguardar atos, inscrições, presenças em jogos e toda e qualquer propriedade da AAIPS, do Clube Desportivo do IPS e/ou colocada à disposição dos atletas para a prossecução dos fins a que a modalidades se destina;
2. Cada atleta da AAIPS pagará uma caução desportiva no valor de 25€ (vinte e cinco euros) no início da época, a ser devolvida no final da mesma;
3. No caso das modalidades coletivas, a devolução da caução só será efetuada após a devolução de todos os equipamentos na sede da AAIPS, e sendo autorizado por escrito, pelos inscritos;
4. O não levantamento da respetiva caução até a data definida anualmente pela AAIPS implica a perda do mesmo valor não podendo o mesmo ser acumulado para épocas ou provas desportivas seguintes;
5. O furto, extravio ou recusa de entrega dos bens será passível de ação disciplinar interna, bem como a não devolução de caução e/ou comunicação ao Instituto Politécnico de Setúbal, reservando-se a AAIPS ao direito de instaurar os devidos procedimentos judiciais e criminais ao seu dispor.

Artigo 26.º

Agentes Desportivos

1. Cabe exclusivamente à AAIPS a comunicação com os Agentes Desportivos (ADESL e FADU);
2. Entende-se por comunicação, a inscrição, alteração ou eliminação de atletas inscritos, treinos, jogos ou campeonatos e/ou provas;
3. A AAIPS só procederá à inscrição de atletas junto dos Agentes Desportivos, exclusivamente, quando a respetiva documentação seja entregue, junto da AAIPS, num prazo de 10 (dez) dias úteis antes do prazo final de inscrição da respetiva prova e seja efetuado, quando aplicável, o respetivo pagamento da caução do Atleta;
4. Não é permitido aos Atletas, Capitães de Equipa e Treinadores, a representação da AAIPS sem autorização prévia, prestada por escrito;
5. O incumprimento dos pontos anteriores dá direito à expulsão imediata das equipas da AAIPS e/ou cessação do acordo de prestação de serviços.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 26.º

Casos omissos

Todas e quaisquer omissões e interpretações do presente regulamento carecem de deliberação da AAIPS.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião de Direção da AAIPS no dia 28 de abril de 2025.

Setúbal, 28 de abril de 2025.

P'la AAIPS,

Presidente da Direção da AAIPS,



AAIPS
Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal
Rua Vale de Chaves, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-040 Setúbal
www.aaips.pt | geral@aaips.pt | Tel: 265 790 130
NIPC - 510 244 670

(Ivan Svac)